

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDE/SMASAC Nº. 001/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, ACOLHIDA, CADASTRAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS COM O PÚBLICO ATENDIDO NO PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar ações de sensibilização, acolhida, cadastramento e capacitação para o mundo do trabalho, bem como o encaminhamento ao mercado de trabalho e o monitoramento das ações realizadas com o público atendido no Programa Estamos Juntos.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), oriundos do Recurso Ordinário do Tesouro e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte - CCG.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);
- Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo) regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.679/2017;
- Decreto Municipal nº 16.730, de 27 de setembro de 2017 (Dispõe sobre a Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e dá outras providências);
- Decreto Municipal nº. 16.746 de 10 de outubro de 2017;
- Lei Municipal nº 11.149, de 8 de janeiro de 2019 (Institui o Programa Estamos Juntos no Município de Belo Horizonte e dá outras providências);
- Decreto Municipal nº 17.136, de 11 de julho de 2019 (Regulamenta o Programa Estamos Juntos, e dá outras providências).
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que

tenha interesse em executar ações de sensibilização, acolhida, cadastramento e capacitação para o mundo do trabalho, bem como o encaminhamento ao mercado de trabalho e o monitoramento das ações realizadas com o público atendido no Programa Estamos Juntos, mediante a formalização de Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

3.1 A inserção de pessoas em situação de rua no mercado de trabalho consta do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), relativamente ao período 2022-2025.

3.2 Assim, há na estrutura do orçamento municipal a ação de governo 2404 (Ações de Qualificação, Profissionalização e Emprego) no Programa 237 (Qualificação, Profissionalização e Emprego), subação 10 (Inserção de pessoas em situação de rua no mercado de trabalho: Programa Estamos Juntos).

3.3 O Programa Estamos Juntos, da Prefeitura de Belo Horizonte, tem como objetivo fomentar e garantir a inclusão produtiva da população em situação ou com trajetória de vida nas ruas no âmbito do Município.

3.4 Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhida para pernoite temporário ou como moradia provisória.

3.5 Considera-se os critérios de priorização do público para inserção no programa: possuir renda individual de até meio salário mínimo vigente; estar em atendimento ou acompanhamento nos serviços socioassistenciais; ser beneficiário do Programa Bolsa Moradia; possuir deficiência; possuir filhos ou dependentes com idade até dezessete anos e onze meses; possuir dependentes idosos ou com deficiência; ter filhos ou dependentes em cumprimento de medidas específicas de proteção ou socioeducativas; ser do gênero feminino.

3.6 O programa, criado pela Lei nº 11.149, de 8 de janeiro de 2019 e regulamentado pelo Decreto 17.136, de 11 de julho de 2019, é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Executar ações de sensibilização, acolhida, cadastramento e capacitação para o mundo do trabalho, bem como o encaminhamento ao mercado de trabalho e o monitoramento das ações realizadas com o público atendido no Programa Estamos Juntos.

4.2 Objetivos específicos:

4.2.1 Desenvolver ações de pré-qualificação para o mundo do trabalho que criem e favoreçam a inserção produtiva da população em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas, por meio das seguintes modalidades:

I - alocação no trabalho formal;

II - inserção produtiva no âmbito do empreendedorismo e da economia solidária;

III - exercício e desenvolvimento de atividades, capacitação ocupacional e frentes de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal ou em instituições parceiras do Município;

IV – qualificação socioemocional e profissional.

4.2.2 Possibilitar acesso do público a oferta de oficinas de capacitação, qualificação e desenvolvimento de competências socioemocionais voltadas para o mundo do trabalho, compreendendo atividades vivenciais e experienciais que qualifiquem as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e reconheçam as potencialidades dos usuários.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), oriundos do Tesouro Municipal - ROT.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2800.1100.11.334.237.2.404.0010.339039-99 1.500.000 0000

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (anexo IV) respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público SMDE/SMASAC nº 01/2023: 10/03/2023 a 08/04/2023.

6.2 Formalização de consultas: Até o dia 17/03/2023.

6.3 Impugnação do edital: Até o dia 24/03/2023.

6.4 Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC: 10/04/2023 a 12/04/2023.

6.5 Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: 19/04/2023.

6.6 Recurso dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Até o dia 27/04/2023.

6.7 Apresentação de contrarrazões pelos interessados aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de seleção: Até o dia 03/05/2023.

6.8 Publicação das decisões recursais, se houver: Até o dia 10/05/2023.

6.9 Publicação do resultado final da seleção de propostas e convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedora(s): 11/05/2023.

6.10 Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedora(s): 25/05/2023.

6.11 Publicação do resultado do processo de habilitação: Até o dia 01/06/2023.

6.12 Recurso do resultado da etapa de habilitação: Até 12/06/2023.

6.13 Apresentação de contrarrazões pelos interessados: Até 19/06/2023.

6.14 Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação, se houver: 22/06/2023.

6.15 Publicação do Resultado Final: 27/06/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.2 A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos no item 10 deste Edital.

7.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 14 deste edital.

7.4 A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

7.5.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil

8 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail **sute@pbh.gov.br**, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

8.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e protocoladas por meio do endereço eletrônico: **sute@pbh.gov.br**, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

9.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial do Município e publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

9.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.6 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6.1 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10 DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o **Programa Municipal Estamos Juntos**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

10.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser

apresentados em envelope lacrado na Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SUTE, situada à Avenida Augusto de Lima, nº 30, 16º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a ser protocolado no período informado no item 6.4, no horário de 09h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SMDE/SMASAC Nº 001/2023

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.2.1 - Dentro do envelope de que trata o item 10.2 deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Proposta devidamente preenchida, observados os anexos II e III que tratam, respectivamente, das diretrizes para elaboração da proposta e dos parâmetros mínimos da execução;

II - Planilha de custos, contendo 01 referência de despesas para cada item;

III - Para comprovação da capacidade de execução e experiência da organização da sociedade civil, anexar a proposta comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo informação acerca da vigência da parceria;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, contendo datas de início e término;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, contendo datas de início e término; ou

d) qualquer documento oficial e lícito, capaz de comprovar o tempo de experiência da O.S.C. na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante ao deste Edital.

IV - Para comprovação da experiência no encaminhamento e inserção de pessoas em situação de rua no mercado de trabalho, anexar a proposta qualquer documento oficial e lícito capaz de comprovar experiência prévia e êxito na execução da atividade.

V - Para comprovar que a Organização da Sociedade Civil recebeu prêmios em razão do trabalho de qualificação profissional e social desempenhado, anexar a proposta qualquer documento oficial e lícito capaz de comprovar o recebimento do prêmio.

VI - Para comprovar que a Organização da Sociedade Civil realizou publicações e pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento em relação às suas ações de qualificação social e profissional, anexar a proposta.

a) cópia das publicações ou pesquisas realizadas.

10.3 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

10.5 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.6 A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10.7 A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preço por item de despesa, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
A) Capacidade de execução e experiência da organização da sociedade civil:					
Item	Elementos para avaliação	Peso	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
1. Apresenta comprovada experiência na execução de projetos similares aos objetivos deste Edital	De 6 a 8 anos (10 pontos) de 3 a 5 anos (7 pontos) de 1 a 2 anos: (5 pontos) Não apresenta experiência (Proposta desclassificada)	1			Documentos Subitem 10.2.1, Item III
2. Apresenta comprovada experiência no encaminhamento e inserção de pessoas em situação de rua para o mercado de trabalho.	De 6 a 8 anos (15 pontos) de 3 a 5 anos (10 pontos) de 1 a 2 anos: (5 pontos) Não apresenta	2			Documentos Subitem 10.2.1, Item IV

	<p>experiência</p> <p>(Proposta desclassificada)</p>				
<p>3. O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.</p>	<p>Acima de 80%</p> <p>(10 pontos)</p> <p>De 60 a 80%</p> <p>(5 pontos)</p> <p>Apresentou menos que 60% ou não apresentou o plano de aplicação</p> <p>(Proposta desclassificada)</p>	1			Proposta Técnica
<p>4. Grau de adequação da proposta aos objetivos deste Edital, constante do Programa Municipal Estamos Juntos.</p>	<p>Satisfatório</p> <p>(10 pontos)</p> <p>Parcialmente Satisfatório</p> <p>(5 pontos)</p> <p>Não atendimento</p> <p>(Proposta desclassificada)</p>	2			Proposta Técnica
<p>5. Metodologia proposta para a gestão das informações (instrumentais necessários para diagnósticos e acompanhamentos, análise de dados, elaboração de relatórios, realização de cadastros, dentre outros)</p>	<p>Satisfatório</p> <p>(10 pontos)</p> <p>Parcialmente Satisfatório</p> <p>(5 pontos)</p> <p>Não atendimento</p> <p>(Proposta Desclassificada)</p>	1			Proposta Técnica
<p>6. Grau de detalhamento do monitoramento dos usuários inseridos no Programa</p>	<p>Satisfatório</p> <p>(10 pontos)</p> <p>Parcialmente Satisfatório</p>	1			Proposta Técnica

	(5 pontos) Não atendimento (Proposta desclassificada)				
Subtotal:					
B) Prêmios e Publicações					
Item	Elementos para avaliação	Peso	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
1. Organização da Sociedade Civil recebeu prêmios em razão de trabalho em ações similares ao objeto deste Edital.	Sim (5 Pontos) Não (0 Pontos)	1			Documentos Subitem 10.2.1, Item V
2. Organização da Sociedade Civil realizou publicações e pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento em relação à ações similares ao objeto deste Edital.	Sim (5 Pontos) Não (0 Pontos)	1			Documentos Subitem 10.2.1, Item VI
Subtotal:					
Total:					
Nota de Corte (Item 11.3): 60 pontos					

11.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

11.3 Serão consideradas apenas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos e que não obtiverem nota “zero” nos critérios do quadro do A, do subitem 11.1 e que não ultrapassem o valor global.

11.4 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- I - Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV - O valor global.

11.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.6 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior pontuação obtida no item 2 do quadro A do subitem 11.1;
- II - Maior pontuação obtida no item 1 do quadro A do subitem 11.1;
- III - Maior pontuação obtida no item 4 do quadro A do subitem 11.1;
- IV - Maior pontuação obtida no item 5 do quadro B do subitem 11.1;
- V - Maior pontuação obtida no item 6 do quadro B do subitem 11.1;
- VI - Maior pontuação obtida no item 3 do quadro B do subitem 11.1;
- VII - Maior pontuação obtida no item 1 do quadro B do subitem 11.1;
- VIII - Maior pontuação obtida no item 2 do quadro B do subitem 11.1;
- IX - Menor valor global;
- X - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.7 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.

11.8 O resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste edital.

11.9 Caberá recurso do resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. No mesmo envelope lacrado, protocolado nos termos da cláusula 10.2 deste edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01 (um) ano com cadastro ativo;

II - declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 14.1 – para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Fomento, conforme Anexo VI;

III - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações;

IV - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;

12.2. A inobservância do disposto na cláusula 12.1 deste edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A(s) OSC(s) melhor classificada(s) na etapa competitiva e apta(s) com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a(s) OSC com proposta(s) selecionada(s) e que tenha(m) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias para apresentar a seguinte documentação:

I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);

X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI – Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XII – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo VII);

XIII - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIV – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VIII);

14.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 14.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.3. Os documentos previstos nos incisos III e VI a IX poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

14.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.5. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 14.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

14.6. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

14.7. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 14.7 deste edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14.9. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.

14.10. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem 14.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem 14.7 deste edital.

14.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A(s) OSC(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 15.2;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.2.1. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela (órgão da Administração Pública) para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

15.2.2. A planilha de informações de que trata o item 15.2.1 deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

15.2.3. No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

15.2.3.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

15.2.3.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

15.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

15.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

15.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de fomento no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Caso a(s) OSC(s) não assine(m) o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16.3. O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Diretoria de Qualificação e Intermediação de Mão de Obra da Subsecretaria de Trabalho e Emprego / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta
Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta
Anexo III - Parâmetros mínimos da execução
Anexo IV - Plano de trabalho
Anexo V - Minuta do Termo de Parceria

Anexo VI - Declaração de Habilitação
Anexo VII – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo VIII – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela **Portaria SMDE/SMASAC nº. 01/2023**, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em de _____ de 2 .

19.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

19.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

19.5. A coordenação do Programa Estamos Juntos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

19.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

19.7. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Belo Horizonte visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

19.8. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

19.9. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

19.10. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

19.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.12. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rosilene Cristina Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania